

PARECER Nº: 9/2023 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7.161/2022

INTERESSADO: VER. BAHIA DO LAVA
RÁPIDO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 182/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 182/2022, que dispõe sobre afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º da Constituição Federal e 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 182/2022.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 2023, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 9/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 182/2022.

Presidente e membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

